

DROGAS NA SOCIEDADE
DRUGS IN SOCIETY

Yuri Hugo Neves Fagundes¹

RESUMO

O artigo tem por objetivo expor, de maneira breve, a ocorrência das drogas na sociedade e quais as reflexões acerca dos resultados da utilização pelo indivíduo. Resultados esses analisados sobre o próprio usuário e quais as manifestações na coletividade. Não se tem a pretensão de esgotar a discussão, ou querer aqui trazer uma solução para a ocorrência do consumo de drogas na sociedade. Contudo há efeitos e consequências da utilização de certa substância que não ficam adstritos apenas ao usuário, atinge toda a sociedade, a saúde pública coletiva e o bem-estar de todos que não podem ser ignorados.

Palavras-chave: Drogas. Álcool. Sociedade.

ABSTRACT

The article aims to explain, briefly, the occurrence of drugs in society and what reflections on the results of the use by the individual. These results analyzed on the wearer and that the demonstrations in the community. It does not have the pretension of exhausting the discussion, or want here to bring a solution to the occurrence of drug consumption in society. But there are some effects and consequences of the use of certain substances that are not assigned only to the user, it affects the entire society, the collective health and well-being of all that can not be ignored.

Keywords: Drugs. Alcohol. Society.

¹ Terceiro Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharelado do 3º Período do curso de Direito da universidade Unifenas. Endereço eletrônico: yurifags@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

É sabido que a criminalidade habita na sociedade. Não há sociedade sem crimes. Porém, o fator preocupante dessa ligação, crime-sociedade, é a assustadora onda de violência e criminalidade que convive entre nós.

Há certo tempo, quando alguém se tornava vítima da criminalidade, mesmo que esse alguém fosse um desconhecido, havia um sentimento comum de indignação de todos os demais. Entretanto, com essa crescente onda de violência há quem se arrisque a dizer desconhecer alguém que já não tenha sido vítima de crimes. Disso surge uma indagação: a sociedade acostumou-se com a violência e o cometimento de crimes? O adjetivo “perplexo” não é mais usado para denotar a reação frente a um crime bárbaro.

Para explicar o fenômeno da criminalidade, não faltam teorias e apontamentos. Uns creditam à falta de estrutura familiar, outros à famigerada desigualdade social, ao desemprego. Contudo, fatores relacionados à droga são precursores de grande parte dos problemas que ocorrem na sociedade.

A droga é causadora de conflitos familiares, instabilidade profissional, além de relação direta na saúde dos usuários e, por consequência, reflexos na, já muito criticada, saúde pública. Nota-se que, em nenhum momento, nomeou-se ou foi tipificada aqui qual o tipo de droga. Mas, até mesmo na droga socialmente aceita, o álcool, têm-se registros preocupantes da sua utilização.

Segundo informações da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no Brasil, 16 milhões de pessoas são dependentes do álcool. Este consumo é a terceira causa de absenteísmo no trabalho, o que compromete quase 5% do Produto Interno Bruto. (UFRRJ, 2012).

Do Conselho Nacional de Justiça vem outra preocupante estatística, que, ainda mais ratifica o elo entre drogas e criminalidade. Uma revelação que poderia abismar: “o

uso de substâncias psicoativas é de uso comum entre os adolescentes infratores e dos jovens em cumprimento de medida de internação, aproximadamente 75% faziam uso de drogas ilícitas". (CNJ, 2012).

É sabido que há um sistema socioeducativo vigente que não é capaz de ressocializar o indivíduo e se grande parte dos jovens em conflito com a lei já faziam uso de algum tipo de droga, antes mesmo do seu ingresso no sistema, o que se dirá daqueles que deixam os centros de internações. Enfim, temos que a impunidade é a regra.

2 A ORIGEM DAS DROGAS

Atualmente, considera-se droga qualquer substância, natural ou sintética, lícita ou ilícita, que seja capaz de alterar o estado físico e/ou psicológico de seu usuário, quer seja consumida para fins medicinais ou recreativos. A portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no seu regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, afirma:

Droga - Substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária.

Entorpecente - Substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção Única sobre Entorpecentes, reproduzidas nos anexos deste Regulamento Técnico. (ANVISA, 1998).

É sabido que, há milênios, tribos nativas da América Latina consumiam, por exemplo, a folha de coca, matéria prima da cocaína. Eles mascavam a folha para saciar a fome, aumentar o desempenho físico, curar doenças e ainda como anestésico dentário.

O homem pré-histórico já consumia bebidas fermentadas. Em Gênesis, capítulo IX, versículos 20 a 22 da bíblia cristã, relata que Noé, após o dilúvio, plantou a vinha e dela extraiu o álcool etílico, que é utilizado na fabricação de bebidas alcoólicas.

Conforme artigo da Universidade Estadual de Londrina, o Imperador chinês Shen Neng descreveu em seus estudos sobre farmácia, os efeitos da maconha, em 2.737 a.C. A Grécia antiga, a Arábia e o Egito se destacam entre os diversos povos que incorporaram a maconha em sua filosofia de vida, uma vez optaram por utilizarem seus derivados em rituais religiosos. (REGISTROS HISTÓRICOS DAS DROGAS, 2012).

As drogas podem ser divididas em diversos tipos, separadas por categorias ou famílias de substâncias de acordo com os efeitos que são capazes de provocar e as matérias-primas de que são produzidas. Dissertaremos sobre alguns tipos de drogas mais consumidas no Brasil.

Os estimulantes compreendem as drogas que excitam ou estimulam o sistema nervoso central do usuário. As mais comuns são a nicotina, alcaloide encontrado nos produtos feitos de tabaco e a cafeína, substância estimulante que existe no café. Ambas são perfeitamente legais e seu uso é aceito em nossa cultura, embora possam gerar problemas de saúde. Substâncias como anfetaminas, a cocaína e o crack também são drogas estimulantes. (STEIMAN, 2012).

Fisiologicamente essas substâncias levam os usuários a acharem estar mais fortes e alertas. Contudo, essas sensações são ilusórias e levam os usuários a subestimar suas capacidades físicas e mentais, o que ocasiona danos sérios ao sistema nervoso.

Conforme pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, outra espécie de droga bastante conhecidas são os depressivos. São as drogas que deprimem o sistema nervoso central do usuário. São comumente usadas, sob orientação médica ou não, para combater a ansiedade, a irritabilidade, a tensão e a insônia. Assim, como as substâncias estimulantes, os depressivos podem levar os usuários a uma situação de dependência e, em alguns casos, à morte. Pertencem a esta categoria o álcool, os tranquilizantes e os barbitúricos. (PESQUISA SOBRE OS TIPOS DE DROGAS EXISTENTES, 2012).

E, ainda, a pesquisa relata que os alucinógenos são substâncias que alteram mais ou menos profundamente os estados de consciência, a atividade dos sentidos, a percepção do espaço e do tempo e a percepção da própria individualidade e do corpo. As substâncias alucinógenas podem ser naturais, como o LSD (sigla de dietilamida do ácido lisérgico, um alucinógeno obtido do fungo *Claviceps purpureus*) e a mescalina (componente psicoativo do Peyote), ou sintéticas, como a fenciclidina, mais conhecida como PCP. A família da Cannabis está inserida na categoria pertencente à classificação dos alucinógenos. Pertencem a essa família se substâncias a maconha e o haxixe.

3 EFEITOS NA SOCIEDADE

A sociedade atual muda numa velocidade espantosamente mais elevada que há 20 ou 30 anos. Desse diapasão, são elevadas as consequências que o uso das drogas provoca na sociedade. Em 2005 houve uma pesquisa do Observatório Brasileiro de Informação sobre Drogas, órgão vinculado ao Ministério da Justiça do Brasil, e dela surgiu dados relevantes sobre as consequências que as drogas ocasionam. Uma delas é a de que, naquele ano, a estimativa de mortes associadas ao consumo de drogas no território brasileiro chegou ao número de 13.366. São treze mil mortes resultantes do consumo de variados tipos de drogas. Algumas lícitas e socialmente aceitas, como é o caso do álcool e o tabaco, outras ilícitas não menos mortíferas como é o caso do crack, maconha e a cocaína. (OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO SOBRE DROGAS, 2012).

“*Cracolândias*”, em uma infeliz semelhança analógica à Disneylândia, mas contrariamente aos parques, são esses locais onde dependentes químicos habitam, ou melhor, vagam e perambulam pelas ruas sem nenhuma perspectiva, sem nenhum destino, em um completo auto abandono. O Brasil é o maior mercado mundial do “*crack*” e o segundo maior de cocaína, conforme resultado de pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisa de Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas (Inpad), da Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP. (REVISTA ÉPOCA, 2012).

Essa pesquisa foi realizada em 05/09/2012 e apenas oficializou em dados estatísticos a realidade que a população brasileira vê diuturnamente na esquina de suas casas, às margens de grandes avenidas nos centros urbanos, sob viadutos e nos maiores rincões das cidades haverá um dependente químico destruindo a si mesmo e a sua família. Há sem dúvida uma dicotomia em relação aos prejuízos e transtornos indiretos causados pelos efeitos das drogas. Com pesquisas e estudos sobre drogas, mostrou-se outra realidade também chocante: os familiares sofrem tanto quanto quem efetivamente faz uso de drogas.

A ONU emitiu um relatório em que dizia ser preciso acabar com a marginalização de pessoas que usam drogas, mas que não fazem mal a outras. (GLOBO, 2012).

Essa declaração é a nosso ver um despautério, uma vez que qualquer tipo de dependência química é capaz de trazer reflexos negativos indiretos, sobretudo, aos familiares. O que muita gente não sabe é que, em muitos casos, não é só o dependente que precisa de tratamento, a família também. Família de dependente químico também deve fazer tratamento, é preciso buscar o equilíbrio com a ajuda da medicina, da terapia e da união da própria família. Especialistas apontam maneiras de evitar que isso aconteça e uma delas é a conversa (GLOBO, 2012).

As drogas ilícitas alimentam o crime e a insegurança, ao mesmo tempo em que minam os direitos humanos e representam sérios riscos à saúde: "A heroína, a cocaína e outras drogas continuam matando cerca de 200.000 pessoas por ano, devastando famílias, levando à miséria milhares de pessoas, bem como gerando insegurança e a disseminação do HIV", afirmou o diretor executivo do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), YuryFedotov, à Assembleia Geral das Nações Unidas, ao lançar o Relatório Mundial sobre Drogas de 2012 na Assembleia Geral, em Nova Iorque. (ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2012).

A Polícia Militar de São Paulo, por meio do seu portal de informações (PMSP, 2012). demonstra através de dados haver um real prejuízo aos cofres públicos em decorrência da utilização de drogas na sociedade brasileira. Informações concretas

impassíveis de desconsideração à conclusão de que o combate ao usuário, que é o fomentador do tráfico de drogas, deve ser ampliado. São alguns dados fornecidos instituição policial militar:

- 49% das escolas estaduais têm problemas com o consumo e o tráfico de drogas segundo pesquisa feita em cinco capitais Brasileiras;
- 20.000 brasileiros morrem a cada ano em decorrência do consumo de entorpecentes ou de crimes relacionados ao tráfico;
- o Departamento de Investigação sobre entorpecentes (Denarc), tem mais de 100.000 traficantes fichados em seus Arquivos;
- as estatísticas indicam que 10% dos presos brasileiros (16.000) são traficantes, percentual que em 94 era de 0,7%;
- 80% dos crimes urbanos cometidos no Brasil têm alguma relação com droga;
- em 97 foram assassinados na capital paulista 247 menores com idades entre 10 e 17 anos, sendo que 80% das mortes estavam relacionadas com a venda e o uso de drogas. Dos 150.000 usuários de Crack em São Paulo, continuam vivos apenas 1.500 por se absterem;
- o comércio de Crack movimentava cerca de 18 Milhões por mês e cresce todos os meses;
- apenas 5% dos dependentes de drogas conseguem viver em estado de recuperação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, pois, que o consumo de droga deve ser combatido e de nenhuma maneira maleável ou permissível, para que seja possível existir efetivamente uma série de direitos e garantias fundamentais à população.

Utilizo, assim, parte do preâmbulo do Decreto nº 54.216, de 27 de Agosto de 1964, onde promulga a convenção única sobre entorpecentes, para ratificar toda a importância do combate ao consumo de drogas:

As partes, preocupadas com a saúde física e moral da humanidade, reconhecendo que o uso médico dos entorpecentes continua indispensável para o alívio da dor e do sofrimento e que medidas adequadas devem ser tomadas para garantir a disponibilidade de entorpecentes para tais fins, reconhecendo que a toxicomania é um grave mal para o indivíduo e constitui um perigo social e econômico para a humanidade, conscientes de seu dever de prevenir e combater esse mal, considerando que as medidas contra o uso indébito de entorpecentes, para serem eficazes, exigem uma ação conjunta e universal, julgando que essa atuação universal exige uma cooperação internacional, orientada por princípios idênticos e objetivos comuns.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, a dependência (álcool, tabaco, cocaína, maconha, anfetaminas, e psicotrópicos) consome 10% do produto interno bruto de qualquer economia, em gastos com Hospitais, acidentes de trânsito e no trabalho, com a perda de produtividade. (PMSP, 2012).

É inequívoco afirmar que o Brasil perde todos os anos bilhões de dólares com gastos relacionados à dependência química. Esse valor, numa sociedade como a brasileira, permeada por latentes desigualdades e problemas sociais, poderia ser de outras formas empregadas, com o propósito diferente daquele destinado a tratar dependentes químicos. De fato, esse montante poderia propiciar uma maior qualidade de vida para a coletividade, melhorando a educação e a já comentada e tão criticada saúde pública.

Nesse contexto, impossível desconsiderar fatores constitucionais para questão. Assim preceitua a Lei Maior do Estado Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; (BRASIL, 1988).

O consumo de substância entorpecente é fator de marginalização. Por vários pontos neste artigo alinhavados, demonstrou-se que o indivíduo dependente de substância entorpecente causa em si um isolamento social com a ação. Afirmações da ocorrência dessa marginalização encontra sustento em dados convincentes que

demonstram a presença de grande parte dos usuários de droga no Brasil ser provenientes de classes menos favorecidas.

A constituição da República Federativa do Brasil, clara e explicitamente, demonstra o seu cuidado em proteger o cidadão e essa proteção se dá mantendo ilícitas substâncias sabidas prejudiciais, combatendo o tráfico de drogas e orientando e reprimindo o usuário sobre os malefícios da utilização das substâncias. Essa proteção à coletividade vem demonstrada na constituição federal como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: Art. 3º, Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: “III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

O Estado soberano não deve permitir violações de Direitos humanos, por isso mesmo, um dos fundamentos da república é a dignidade da pessoa humana, fundamento esse de tamanha importância que é trazido no primeiro artigo da Carta Magna.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
III - a dignidade da pessoa humana. (BRASIL, 1988).

Por tudo que foi demonstrado e durante pesquisas sobre o tema, não foi encontrada nenhuma afirmação que traga benefícios do uso de drogas pelo o cidadão. Resumimos em falácias algumas equívocas tentativas de tornar benéfico o uso de entorpecente. O Estado, utilizando-se de toda a soberania que lhe é peculiar, não deve basear-se ou opinar sobre o tema das drogas espelhando-se em outros países. O que se deve buscar é a efetivação dos direitos humanos e aplicação plena de todos os direitos e garantias fundamentais à população brasileira.

É o usuário que movimenta toda máquina do tráfico de drogas e a ele deve ser dado todo o apoio para abandonar a dependência, mas sobre tudo, não esquivar-se se punir esse usuário, mola propulsora do aumento desse consumo e desencadeador

de outros problemas que assolam a sociedade brasileira. Para que as “cracolândias” sejam desraizadas da sociedade juntamente com a marginalização e todos os prejuízos causados pelo consumo de drogas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998**. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/344_anexos.htm>. Acesso em: 05 nov. 2012.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição Federal brasileira de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 nov. 2012.

BRASIL. **Decreto nº 54.216, de 27 de Agosto de 1964**. Convenção única sobre entorpecentes. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-54216-27-agosto-1964-394342-norma-pe.html>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

_____. Senado Federal Brasileiro. **Debate sobre as drogas na sociedade**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/NOTICIAS/JORNAL/EMDISCUSSAO/dependencia-quimica/mundo-e-as-drogas/apertar-o-cerco-ou-descriminalizar-as-drogas.aspx>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Uso de drogas pelos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativas**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisasjudiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2012.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME. **Relatório Mundial sobre Drogas de 2012**. Disponível em: <<http://www.unodc.org/southerncone/pt/frontpage/2012/06/26-press-release-WDR-2012.html>>. Acesso em: 18 nov. 2012.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO SOBRE DROGAS. **Estimativa de mortes associadas ao consumo de drogas – 2005**. Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Dados_Estatisticos/indicadores/327432.pdf>. Acesso em: 30 out. 2012.

_____. **Indicadores estatísticos da utilização de drogas em sociedade**. Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Dados_Estatisticos/indicadores/327432.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2012.

PANORAMA NACIONAL. **A Execução das Medidas Sócio-Educativas de Internação.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2012.

PESQUISA SOBRE OS TIPOS DE DROGAS EXISTENTES. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/droga/p01mono0104.htm>>. Acesso em: 05 nov. 2012.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Prejuízo das drogas na sociedade.** Disponível em: <<http://www.polmil.sp.gov.br/unidades/damco/drogas.asp>> Acesso em: 14 nov. 2012.

REDE GLOBO DE TELEVISÃO. Fantástico. **Sufrimento dos familiares de dependentes químicos.** Disponível em: <<http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,MUL1668878-15605,00.html>>. Acesso em: 17 nov. 2012.

REGISTROS HISTÓRICOS DAS DROGAS. Disponível em: <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/artigos/seguranca/a_influencia_das_drogas_na_criminalidade.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2012.

REVISTA ÉPOCA. **O maior consumidor de droga no mundo.** Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/noticia/2012/09/brasil-e-o-maior-mercado-consumidor-de-crack-do-mundo-diz-estudo.html>>. Acesso em: 10 nov. 2012.

STEIMAN, Rebeca. **O mapa da droga.** Disponível em: <<http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras/pdf/p01mono01.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **A Influência das drogas na criminalidade.** Disponível em: <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/artigos/seguranca/a_influencia_das_drogas_na_criminalidade.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. **Causas de absenteísmo no trabalho.** Disponível em: <<http://www.ufrj.br/institutos/it/de/acidentes/etanol1.htm>>. Acesso em: 03 nov. 2012.